



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

PROJETO BÁSICO

APRESENTAÇÃO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para adequação do Centro de Referências Temporário ao atendimento de síndromes gripais do município de Morros/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Morros/MA.

1. DO OBJETO

1.1 Em cumprimento ao artigo 7º, inciso 1, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei Federal nº. 8.666/93, alteradas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos o presente Projeto Básico para que seja efetuada a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para adequação para o centro de referências temporário de atendimento de sintomas virais Secretaria Municipal de Saúde do município de Morros/MA, atendo as especificações constantes neste Projeto Básico e seus ANEXOS.

1.2 Localização Sede, S/N, Centro, Morros/MA.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

2.1 A contratação para execução do objeto deste Projeto Básico encontra amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais leis pertinentes a matéria.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Os Centros de Referências correspondem a um serviço com o potencial elevado na prestação de assistência à saúde em situações clínicas que exigem uma concentração de recursos técnicos diferenciados, e que diante do cenário atual, provocado pelo novo Coronavírus, se faz necessário, frente a grande demanda de pacientes que procuram atendimento médico buscando um diagnóstico adequado, rápido e preciso a fim de receber tratamento clínico eficaz na fase inicial da doença de modo a não suturar os serviços hospitalares locais e regionais;

3.2 Conforme planejamento apresentado pela Coordenação de Atenção Básica à Saúde do Município de Morros, do qual tem por atribuições, entre outras, do planejamento da assistência à saúde voltadas ao enfrentamento de doença causada pelo novo Coronavírus (Covid19), JUSTIFICANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para adequação do Centro de Referências Temporário ao atendimento de síndromes gripais do município de Morros/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições exigidas para sua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

habilitação;

- 4.2. Atender com presteza as solicitações da unidade que se relacione com o objeto deste Projeto Básico;
- 4.3 Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços;
- 4.4 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico, em que a fiscalização verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 4.5 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste Projeto Básico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- 4.6. Os danos e prejuízos deverão ser resarcidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa;
- 4.7 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;
- 4.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 4.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos;
- 4.10. Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização;
- 4.11 A contratada é responsável pela ocorrência relativa a acidentes que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.
- 4.12 A contratada deverá garantir as condições de segurança de trabalho no tangente a fornecer e obrigar a usar seus EPI's, como também garantir os EPC's necessários.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar, verificar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 5.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;
- 5.3. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Projeto Básico;
- 5.4. Efetuar pagamento nas condições e preço estabelecidos no item 08 deste Projeto Básico;
- 5.5. Notificar à Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 5.6. Fornecer a Contratada todas as informações para boa execução dos serviços;
- 5.7. Receber, provisória e definitivamente, os serviços nas formas definidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

6. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Os serviços deverão ser executados fielmente, de acordo com os termos deste Projeto Básico, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 6.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 6.3. O objeto do presente Projeto Básico será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;
- 6.4. A garantia dos serviços será de 05 (cinco) anos, a contar da data da entrega da Nota Fiscal referente aos serviços prestados;
- 6.5. A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Projeto Básico não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.
- 6.6. 6.6. O recebimento do(s) serviço(s), após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

O objeto será recebido:

- a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados a partir da entrega escrita do contratado. Nessa esta etapa a contratada deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços previstos no Projeto Básico. No termo de recebimento provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução dos ajustes.
- b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.7. Em havendo enfraquecimento do ritmo dos serviços ou de sua paralisação total, ainda que imprevistos, a contratante adotará providências para diminuir ou suprimir a remuneração da contratada, de acordo com a mão-de-obra mínima necessária, para que haja justa remuneração dos serviços, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contratado, durante o prazo de execução.

6.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. Conforme o artigo 111 da Lei Federal nº 8.666/93, só será efetuado o recebimento definitivo dos serviços após a contratada elaborar documento legalmente reconhecido onde o(s) autor(es) ceda(m) os direitos patrimoniais dos projetos elaborados com a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

ciência de que a Prefeitura Municipal de Morros pode utilizá-los para fim de construção e também poderá efetuar ajustes nos mesmos. A cessão dos direitos incluirá também o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

7. VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
01	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para adequação do Centro de Referências Temporário ao atendimento de síndromes gripais do município de Morros/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Morros/MA da Secretaria Municipal de Saúde do município de Morros/MA.	R\$(47.818,47) quarenta e sete mil oitocentos e dezito reais e quarenta e sete reais
	TOTAL GERAL	R\$ 47.818,47

8. CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

a) Cronograma de desembolso: o Setor Financeiro da Prefeitura de Morros/MA, observará para que o cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

b) Cronograma financeiro: o cronograma financeiro apresentado pela Licitante deve atender às exigências deste Projeto Básico e seus anexos e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de Licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com cronograma de desembolso existente. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser feito através de boletim de medição acompanhado da memória de cálculo, conforme os serviços realizados devidamente aprovados pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (SETOR DE ENGENHARIA).

9.2. A contratante deverá efetuar o pagamento da fatura, através de crédito em conta corrente da Contratada, por ela indicado na Medição, Proposta de Preços ou na Nota Fiscal apresentada;

9.3. A Contratada deverá apresentar fatura comercial em 02 (duas) vias, acompanhada de Nota Fiscal;

9.4. Ocorrendo atraso na execução dos serviços, por culpa da Contratada, será aplicada a mesma multa moratória de 1% (um por cento) por dia sobre o valor em atraso.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

10.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.

9.2 Além da multa a que se refere esta cláusula, a CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como quando ensejar a rescisão da contratação, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Morros**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir os prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, depois de decorrido o prazo limite para suspensão.

PARÁGRAFO ÚNICO - As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

11. EXIGÊNCIAS QUANDO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Certidão de Registro e Quitação Expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA/MA, em sua plena validade com indicação do objetivo social compatível com a presente licitação, de acordo com o disposto no inciso I, do art.30, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Comprovação, através da Certidão referida no subitem anterior, de possuir em seu quadro permanente, na data de licitação, responsáveis técnicos habilitados na área de engenharia civil, com lotação na empresa devidamente registrada no CREA/MA para execução do serviço;

11.2. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente CREA/MA, que comprovem o desempenho de atividade compatível com o objetivo deste projeto.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Os serviços de reforma serão executados de acordo com o cronograma de execução, formulado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (SETOR DE ENGENHARIA), em consonância com a demanda apresentada.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

13.1 . O Prazo de execução será de 120 (cento e vinte dias), dias a contar da data de emissão da ordem de serviços.

13.2. O Contrato terá vigência de 250 (duzentos e cinquenta) dias, com início da execução a contar da Data de emissão da Ordem de Serviço.

14. FISCAL DO CONTRATO

13.1 A fiscalização dos serviços será efetuada na forma do disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, por servidor designado pela autoridade competente que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

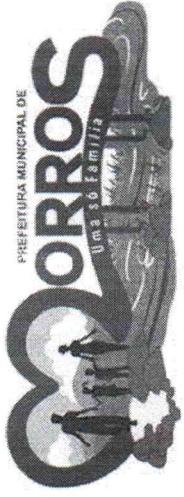
15. DOS ANEXOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS;
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIOS;
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
COMPOSIÇÃO DE BDI;
COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS – SEM DESONERADOS.

Morros (MA), 25 de junho de 2020.

Luan Moacir de A. Gonçalves
Engenheiro Civil
CREA: 1118920384

Luan Moacir de A. Gonçalves
Engenheiro Civil do Município de Morros/MA
CREA: 1118920384

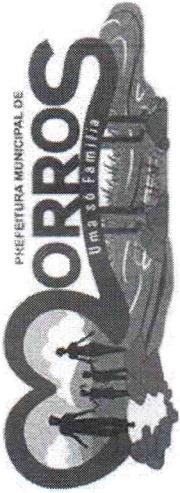


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

ORÇAMENTO DE OBRAS						
OBRA	CENTRO DE REFERENCIAS TEMPORARIO DE ATENDIMENTO DE SINDROMES GRIPAI'S			Total sem BDI	Total com BDI	REF: SINAPI 16/12/2019
	CDG	DESCRICAÇÃO	Unid.	quant.	BDI = 25,01%	
Endereço	MORROS					
Ord.						
1.		SERVICOS PRELIMINARES				
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	4,00	302,98	1.211,92
2.		PINTURA				
2.1	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	m²	320,00	1,91	611,20
2.2	884488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DÉMAOS. AF_06/2014	m²	320,00	12,51	4.003,20
2.3	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DÉMAOS. AF_05/2017	m²	320,00	16,83	5.385,60
3.		PISO				
3.1	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APPLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	137,00	43,92	6.017,04
4.		COBERTURA				
4.1	55960	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	m²	123,04	4,46	548,76
4.2	09210/0RS E	Revisão em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 50% do material	m²	123,04	75,17	9.248,92
5.		ESQUADRIAS				
					1.384,74	1.731,06
						3,62%

José Joacir de A. Gonçalves
Engenheiro Civil
CREA: 1118920384

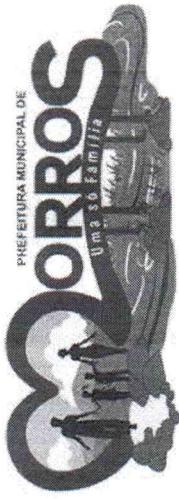
Página 7 de 11



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

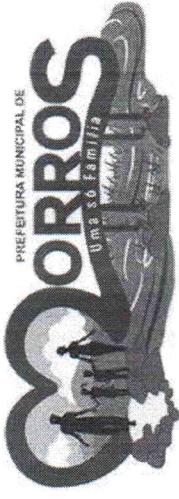
5.1	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADÍCAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURÔ - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	un	2,00	692,37	1.384,74	1.731,06	3,62%
FORRO								
6.1	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	137,00	42,57	5.832,09	7.290,70	15,25%
LOUÇAS E METAIS								
7.1	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXIVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	1,00	392,45	392,45	490,60	1,03%
7.2	86940	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXIVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM APARELHO MISTURADOR PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	1,00	631,25	631,25	789,13	1,65%
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS								
8.1	93137	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	un	10,00	110,41	110,41	1.380,24	2,89%
8.2	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	un	9,00	112,27	112,27	1.263,14	2,64%
8.3	73831/5	LÂMPADA MISTA DE 250W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	9,00	29,98	29,98	337,30	0,71%
8.4	C3509	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS KIT-01 C/ FORN. DE MATERIAL	un	1,00	600,20	600,20	750,31	1,57%

Juan Mourir de A. Gonçalves
 Engenheiro Civil
 CREA: 1118920384



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

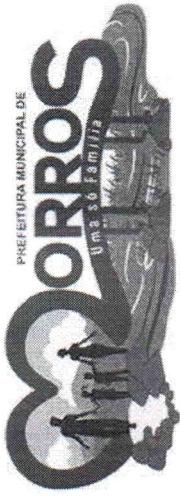
Descrição do Orçamento		B.D.I.	Encargos Sociais
Cronograma Físico-Financeiro		25,01%	0,0% - Não Desonerada
Cronograma Físico-Financeiro			
Item	Descrição	Total Por Etapa	Porcentagem da etapa
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.515,02	3,17%
2	PINTURA	R\$ 12.501,00	26,14%
3	PISO	R\$ 7.521,90	15,73%
4	COBERTURA	R\$ 12.248,07	25,61%
5	ESQUADRIAS	R\$ 1.731,06	3,62%
6	FORRO	R\$ 7.290,70	15,25%
7	LOUÇAS E METAIS	R\$ 1.279,73	2,68%
			60 DIAS
		R\$ 1.515,02	100,00%
		R\$ 12.501,00	100,00%
		R\$ 3.008,76	40,00%
		R\$ 4.899,23	40,00%
		R\$ 1.038,64	60,00%
		R\$ 692,43	40,00%
			R\$ 7.290,70
			100,00%
			R\$ 1.279,73



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRAULICAS	R\$ 3.730,99	7,80%			100,00%	R\$ 3.730,99	100,00%	R\$ 100,00%
	TOTAL GERAL / PERÍODO:	R\$ 47.818,47	100,00%			R\$ 22.962,65	22.962,65	24.855,82	R\$ 24.855,82
			% DO MÊS			48,02%		51,98%	
				TOTAL ACUMULADO		R\$ 22.962,65		R\$ 47.818,47	
				% ACUMULADA		48,02%		100,00%	

Luan Moacir de A. Gonçalves
Engenheiro Civil
CREA: 11182-20384



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

A - DESPESAS INDIRETAS	1.0 Administração Central (AC).....	3,00%
	2.0 Despesas de Financeiras (DF).....	0,65%
	3.0 Riscos, Seguros e Garantias(R).....	3,00%
	4.0 TRIBUTOS(I).....	
	4.1 ISS.....	3,00%
	4.2 PIS	
	4.3 CONFINS.....	
B - TAXA DE LUCROS (L).....		
C - TAXA TOTAL DE BDI		

MORROS - MA, 25/06/2020

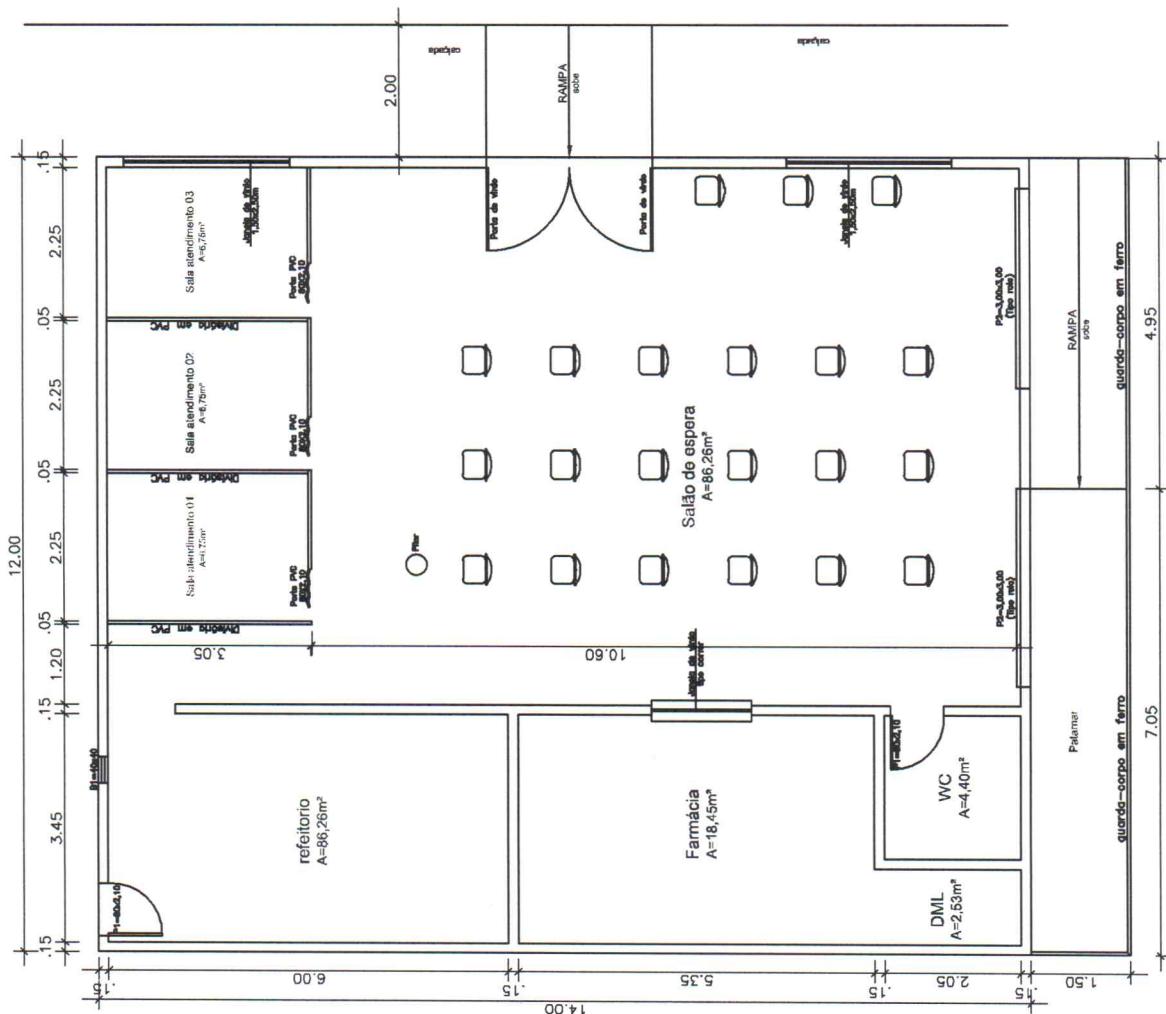
NOTA: FÓRMULA BDI
$$BDI = (((1+4,49/100)*(1+0,59/100)*(1+0,97/100)*(1+0,96/100)*(1+0,99/100)*(1+0,98/100)*(1+0,97/100)*(1+0,96/100)*(1+0,99/100)*(1+0,98/100))) - 1) * 100$$

Luan Moacir de A. Gonçalves
Engenheiro Civil
Engenheiro Civil do Município de Morros/MA
CREA: 1118920384

[Handwritten signature]

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO ÀS SÍNDROMES GRÁFICAS	
ABERTURA/C	
Projeto	PLANTA BAIXA - ENTRADA
Autoria	SIDE DO MUNICÍPIO
Nome	Eng. Elisa Cerezo
Função	Projeto
Entrega	PREFEITURA MUNICIPAL DE NORONHA - MA
Assinatura	Eng. Elisa Cerezo
DATA	01

Luan Moacir de A. Gonçalves
Engenheiro Civil
CREA: 1118920384



PLANTA BAIXA
ESC: 1/50